ANNO DE 1836. TERÇA FEIRA 12 DE JANEIRO N. 8.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F. de FARIA. 1836.

DIAS DA SEMANA.

11 Segunda S. Hygino P. M. Ad. dos Juizes do C. de m. e de t. ses. da Thezouraria Publica. Chanc. de t.
12 Terça S. Satyro P. M. Rel. de m. aud. do Juiz de O. de t.
13 Quarta S. Hilario B. ses. da Thezouraria Pub.
14 Quinta S. Felis M. Rel. de m. aud. do J. do C. de m. e de t.
15 Sexta S. Amaro Ab. ses. da Thez. Publica aud. do J. de O. de t.
16 Sabbado S. Marcelo P. M. Rel. de m. e aud. do V. Geral de t. em Olinda.
17 Domingo O SS. Nome de Jezus.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typographia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Parahiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza; Cidade da Fortaleza, Villas do Aquiràs, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo e S. João do Principe, Sobral, Nova d'ElRey, Ico, S. Matheus, Riacho do sangue, Santo Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnaiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia.
Santo Antão — Todas as quartas feiras ao meio dia.
Garanhuns, e Bonito — nos dias 9 e 23 do mez ao meio dia.
Flores — no dia 13 de cada mez ao meio dia.
Serinhaem, Rio Formozo, e Limoeiro — Segundas, Quartas, Sextas feiras ao meio dia.

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

Ministerio da Justiça.

Expediente do dia 14 de Novembro.

AVizo ao Presidente de Pernambuco, declarando-lhe, para fazer constar ao Juiz de Direito da Comarca do Recife, em solução ao seu Officio de 16 de Agosto passado, que, na forma do Art. 5 § 14 da Lei de 3 de Outubro de 1834, ao Governo Provincial compete a decisaõ sobre o conflicto de jurisdição que se tem suscitado entre elle e o respectivo Juiz do Civel, a respeito das causas civeis da Comarca.

Ministerio da Fazenda.

Expediente do dia 13 de Novembro.

PErnambuco.—Ao Presidente, para informar em que estado se acha huma causa de apprehensaõ de moeda falsa de cobre vinda dos Estados Unidos em barriz de alcatrão; que destino teve o referido cobre, e o mais que constar a semelhante respeito: e outro sim para que satisfaça as informacões exigidas em 30 de Janeiro deste anno, ácerca da revendicaçaõ do Engenho denominado Cajabuçú vendido pelo D. Abbade de S. Bento, a Manoel Thomaz de Souza Leão.

Ministerio da Marinha.

Expediente do dia 9 de Novembro.

AVizo ao Inspector do Arsenal da Marinha, encarregado do Quartel General, participando ter sido dispensado o Capitão Tenente Jacinto Alves Branco Moniz Barreto, do lugar de Inspector do Arsenal da Marinha de Pernambuco, como requerera, e nomeado para o referido lugar o Capitaõ Tenente Antonio Pedro de Carvalho. (Idem ao Intendente da Marinha, ao Presidente de Pernambuco, e ao Capitão Tenente Jacinto Alves Branco Moniz Barreto, a fim de recolher-se a esta Corte logo que entregue ao seu successor o Arsenal).

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Extracto da Sessão em 30 de Setembro.

Presidencia do Sr. Araujo Lima.

FEita a chamada pelas 10 horas da manhã, e achando-se presentes cincoenta e tres Deputados, o Presidente declarou aberta a sessaõ, e lida a acta da antecedente, foi approvada.

O primeiro Secretario deo conta do expediente.

ORDEM DO DIA.

Entrou em terceira discussão o projecto do Senado sobre a apuraçaõ do Regente.

O Snr. Souza Martins disse:

« Tenho a votar contra esta lei em terceira discussaõ, como ja votei na segunda, porque, Snr. Presidente, estou persuadido que ella só tende a retardar, e demorar ainda mais a apuração dos votos para Regente do Imperio, que he nossa intenção accelerar e apressar quanto possivel. Esta lei depois de passar nesta casa tem de ser remettida a outra Camara, onde pode ainda ser emendada ou regeitada; e mesmo quando seja approvada deve ter duas discussões, com o competente intervallo, e ser ao depois remettida á Sancçaõ da Regencia e só depois de sanccionada e impressa, he que nós deve ser remettida officialmente para ter a sua devida execuçaõ. Todo isto naõ se pode conseguir em menos de 8 dias, e só depois poderá haver lugar a fusaõ das duas Camaras para a apuraçaõ dos votos para Regente do Imperio.

Mas para que fim havemos nós demorar essa apuração, quando podemos conseguir o mesmo fim sem tamanhos rodeios? Para que fim esperamos 8 dias para que a lei passe e seja sanccionada e impressa, quando hoje mesmo, nós, regeitando a lei, podemos enviar ao Senado a Commissão do estilo requerendo a fusaõ das duas Camaras na forma da Constituiçaõ Snrs., a nossa Constituiçaõ sabiamente determinou no art. 57 e seguintes, que quando huma proposição de alguma das Camaras fosse emendada pela outra e a proposicão, emendada não podesse ser approvada na Camara proponente, e esta julgasse todavia que a proposicaõ he vantajosa, pode requerer a juncção das duas Camaras por huma Deputaçaõ de tres membros (artigo 61 da Constituicaõ). Estas formalidades estão ja preenchidas. Nós havemos adoptado na casa huma proposicaõ, em virtude da qual convidamos a Camara Vitalicia para a apuraçaõ das actas eleitoraes do Regente. O Senado naõ admittindo a nossa proposiçaõ, nos enviou hum projecto de lei, que nós regeitamos, por ser contrario ao disposto no artigo 28 do acto addicional. Que nos resta agora? Requerermos a juncção das duas Camaras na forma da Constituicaõ. Este he o caminho mais breve, he o meio mais prompto para conseguirmos aquillo que todos nós desejamos:—A installaçaõ do Regente do acto addicional.—Hoje mesmo pode ser nomeada a Commissaõ, e requerer-se a união das duas Camaras e pode ser que ja amanhã possamos entrar nos trabalhos da apuraçaõ.

« Tenho ouvido, Snr. Presidente, que esta lei era necessaria para explicar o artigo 28 do acto addicional; por quanto, dizendo este artigo que a apuração deveria ter lugar depois de recebidas todas as actas dos Collegios, entendem alguns dos illustres Deputados, que em quanto faltar alguma das actas, a apuração se não deve realisar.

« Snrs., eu reconheço a necessidade de interpretar-se os artigos do acto addicional duvidosos, quando elles devem ser executados pelas Assembleas Provinciaes, ou pelos Presidentes das Provincias, ou por outras autoridades; por quanto essas autoridades executoras podem entender os artigos duvidosos por maneiras diversas, que se oppunhão á intelligencia dada pela Assemblea Geral: he mister que os poderes inferiores do estado estejão de acordo com o Corpo Legislativo, que só tem a attribuição de fixar a intelligencia dos artigos duvidosos.

« Mas no caso presente, Snrs., só a Assemblea Geral he executora do artigo 28 do acto addicional: a lei que vamos fazer não serve para mais ninguem senão para nós mesmos: isto he, nós vamos fazer huma lei para entendermos aquillo que ja entendemos, para declararmos hum artigo que estamos de acordo em lhe dar a verdadeira intelligencia. Que necessidade pois ha de semelhante lei? Não será trabalhar em pura perda? Não sera mesmo contrario ao artigo 179 § da Constituicaõ que determina que nenhuma lei seja feita sem utilidade publica?

« Demais, Snrs., esta lei disporá por ventura o contrario do que manda o artigo 28? Não: porque nós o não podemos revogar esse artigo; ella dispõe o mesmo que determina aquelle artigo, porem mais *explicitamente*: para que pois fazer huma lei para nos *explicar* aquillo que nós ja entendemos? Não será isto inutil, moroso, alem de retardar a apuração desejada? Aquelles Snrs. que julgaõ necessario este acto legislativo parecem-se com aquelles individuos que tendo a vista muito clara, com tudo usaõ de oculos para enchergar melhor.

« E esta lei deve ainda depender da sancção da Regencia. Esta lei que deve fazer expirar a sua autoridade e jurisdição, deve, Snrs., ser sanccionada pela mão da mesma Regencia: queremos fazer prover á autoridade que exerce o poder supremo do estado o dissabor de com a sua propria mão dar o golpe de morte na sua propria autoridade: isto, Snrs., he indigno de nós: devemos tratar com mais respeito, com maiores considerações essa Regencia, que por mais de 4 annos tem sustentado as redeas do Imperio, agitado por tantas convulsões e perturbacões politicas. Entre tantas amarguras que a sua posição lhe tem feito soffrer, devemos poupar-lhe a ultima e mais aviltante de todas, a de sanccionar a sentença da sua propria morte; vós, estou persuadido, não levareis a tanto a vossa severidade, o vosso rigor.

« Estou convencido que a Regencia actual, que tantas provas tem dado do seu alto respeito para com os poderes politicos do Estado, e da sua religiosa observancia da nossa Constituição Politica, se resignaria ainda a beber mais este calix de amargura: mas não he menos verdade, que a delicadeza e a generosidade desta Camara lhe deve poupar hum tão custozo sacrificio.

« Se alguem ha que julga mais honesto e mais louvavel seguir sempre as bandeiras do lado á que pertence, quaesquer que sejão as opiniões professadas por esse lado, eu não: eu abjuro semelhante doutrina, e a reputo damnosa aos interesses da patria.

« Julguei conveniente dar esta explicaçaõ á increpação que me foi feita, e voto contra a lei que se discute pelas razões indicadas.»

O Snr. Vasconcellos discorreu largamente sobre a materia, e demonstrou que a Constituição na parte de que se trata não he obscura, e que não o sendo, não se precisa de hum acto interpretativo para se proceder á apuracão do Regente; que hum acto semelhante, qual o de que se tratava, ia estabelecer hum precedente perigoso, que para o futuro poderia servir a fim de se annularem as nossas instituições; que estando pois convencido de que este acto legislativo não pode merecer a approvacão desta Camara, que estava convencido que muitos Senhores assim o entendião; e se acaso o adoptavão era para fazer huma cessão ao Senado, e transigir com elle; entendia elle Deputado que devia continuar a votar contra semelhante acto; e que era muito facil o mostrar que

elle era inutil e desnecessario. O illustre Orador respondeu a todos os topicos em que tocou o Sr. Paula Araujo e o Sr. Ferreira da Veiga; e tendo feito varias observações sobre a materia em geral, concluio declarando que a votacaõ de hontem desta Camara sobre o convite ao Senado para a nomeaçaõ do novo membro da Regencia fôra fatal a muitos senhores; que a votacaõ de hontem transtornara planos; e quem sabe se o Provisorio hoje será amargo a esses senhores; quem sabe se elles teraõ horror, como elle Deputado tem ao Provisorio: que em fim as sympathias pelo Provisorio tiveraõ hontem o seu tumulo: que estaõ por tanto desfeitas todas essas difficuldades, e todas essas necessidades de actos legislativos; e que hum simples convite ao Senado será bastante para que se obtenha a desejada reuniaõ; que requer e pede a todos aquelles senhores que tem tomado apontamentos sobre o seu discurso, que considerem que elle Deputado naõ pretende envenenar as suas intenções, como hontem disera o illustre chefe da maioria; que finalmente os que votaraõ hontem pelo inteiramento da Regencia, tinhaõ feito hum grande serviço ao paiz (apoiados); que a liberdade e a ordem haviaõ sido hontem salvas dos ataques de que estavaõ ameacadas (apoiados); e que progredindo esta Camara em taõ nobre tarefa, devia regeitar hoje este projecto, que ao menos elle Deputado por sua parte o regeita.

Dando-se por concluida a terceira discussaõ da emenda do Sr. Carneiro Leaõ, que se approvou em segunda discussaõ, foi adoptada por 44 votos contra 35, e passou a Cammissaõ de 2 redaccaõ.

O primeiro Secretario disse que independente da approvaçaõ da acta, a emenda passava já à Commissaõ.

Entrou em discussaõ o parecer da Commissaõ acerca do processo do Sr. Manoel Zeferino dos Santos, Presidente da Provincia de Pernambuco, pronunciado por crime de responsabilidade quando era membro desta Augusta Gamara. Os Srs. membros da Commissaõ C. J. de A. Vianua, e H. H. Carneiro Leaõ eraõ de parecer que o processo naõ deva continuar; e o Sr. Luiz Cavalcanti, que naõ sendo mais Deputado o pronunciado, deviaõ os actos ser devolvidos ao Tribunal donde tinhaõ vindo, por ter cessado a jurisdicçaõ desta Camara.

Depois de discutido o parecer, foi approvado.

Foi proposta e approvada a urgencia para entrar em discussaõ o projecto sobre o Monte Pio dos Empgados Publicos.

Entrou em segunda discussaõ o 1.° artigo do referido projecto.

O Sr. Ferreira da Veiga propôz o adiamento para que o projecto voltasse á Commissaõ.

Havendo duvida se acaso se devia pôr ao apoiamento este adiamento, o Presidente consultou a Camara que decidio que sim.

Foi apoiado o adiamento, e depois de discutido naõ se approvou.

Continuou a discussaõ sobre o artigo 1.° do projecto que foi interrompido para se ler a redacçaõ da emenda ao projecto do Senado sobre a apuraçaõ do Regente, a qual se approvou, e foi logo remettida á outra Camara.

Continuou a discussaõ.

Foi apoiada huma emenda substituitiva do Sr. Souza Martins, que approva o decreto do Governo, sobre o Monte Pio dos Servidores de Estado, e conceda quatro Loterias annuaes.

Depois de algum debate, ficou a discussaõ adiada pela hora.

O Presidente deu para ordem do dia 1.° de Outubro, a continuaçaõ da materia do Monte Pio, o projecto n. 330, e levantou a sessaõ depois das duas horas da tarde.

PERNAMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 9.

OFFICIO; Ao Exm. Prezidente da Relaçaõ enviando-lhe para sua inteligencia um exemplar do Decreto de 19 de Dezembro do anno p. p: que approva, e manda executar as Instruçoens de 29 de Outubro de 1834, sobre a arremataçaõ do serviço dos Africanos, illicitamente introduzidos no Imperio.

— Igual remessa á precedente, se fez ao Juiz de Direito Chefe de Policia d'esta Cidade, e ao Juiz Municipal da mesma.

— Ao Administrador Fiscal das Obras Publicas, dizendo-lhe aos prezos sentenciados a trabalhos Publicos, e que sob a direcçaõ d'aquelle Administrador estaõ empregados se deve abonar, alem da diaria de 80 rs., uma camiza, uma calsa, e uma esteira em cada seis mezes, e de dois em dois annos uma manta, uma jaqueta, e um chapeo.

— Circular; Aos Juizes de Direito de todas as Comarcas enviando a cada um por copia o Avizo Imperial de 27 de Novembro do anno p: p: a cerca da relaçaõ dos reos sentenciados pelo Jury.

— Ao Commandante do Corpo Policial, dizendo-lhe que ainda naõ está prompta a prizaõ para onde se devem remover os prezos ferropeados empregados nas Obras Publicas, e que por isso naõ pode ser satisfeita a requisiçaõ que fez em seu officio de 19 do mez p: p:

Continuar-se-á.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

TINHAMOS a maõ sobre a pena, e projectava mos esboçar o quadro afflictivo do estado violento do Brazil, da nossa cara Patria, quando nos chegou o *Fluminense* em cujo n.° 7 o artigo communicado excelentemente escripto, manejado com toda a arte, em muito prevenio nossas meditacões, posto que tambem em muito, e muito, discordasse dos seus raciocinios. No seguinte n.° expenderemos tambem nossas reflexões. Bem longe de nos caber parte da censura, que elle traca aos partidos do Brazil, nós restituimos o artigo todo inteiro aos exaltados, pois que para elles espessialmente saõ talhadas as carapucas. Quanto á nós, collocados na estancia media, taõ francos seremos sempre em enunciar nosso voto, como estranhos á deffender, e servir hum partido.

Artigo communicado.

TODOS os que amaõ de coracaõ a liberdade e prosperidade do nosso paiz naõ podem deixar de ter sido, já desde muito tempo, regressivos á certos respeitos; isto he, naõ podem deixar de ter previsto consequencias funestas da propalaçaõ de certos principios subversivos, da desenfreada licenca da Imprensa, do amplo principio electivo, da demasiada restricçaõ de poderes ao Governo, etc., etc., attento o nosso atraso em civilisacaõ, e mil outras circunstancias, que nos deveraõ ter feito mais prudentes e circunspectos na legislaçaõ regulamentar da Constituiçaõ Politica do Estado; e em consequencia naõ podem deixar de desejar que se recúe desses principios subversivos altamente proclamados, e que se emende a legislacaõ nos pontos, que a experiencia tem mostrado serem funestos, como alimentos demasiadamente fortes para estomagos debeis, ou mal construidos. Porêm os que assim pensaõ e desejaõ, mesmo por amor da nobre causa da liberdade e prosperidade de seus conterraneos, naõ podem deixar de ver novos perigos na exageracaõ, com que se ataca o progressivo, e se prega o regresso ao ponto de « huma nobreza transmissivel, » por exemplo.

Razaõ temos de sobejo para desconfiar de homens, que hontem progressivos furiosos, hoje regressaõ á aquelle extremo; naõ vemos nelles se naõ, ou cabeças de vento, que se deixaõ hir pela corrente do momento e das circunstancias, ou, o que he mais certo, siganos politicos, que julgaõ dever pôr-se á frente do que chamaõ opiniaõ geral, para especularem e tirarem partido da primasia. Naõ he a boa fé, naõ he seguramente hum sincero desejo de que se recúe de certos principios, e de que se emende a legislaçaõ pouco propria á prosperidade do paiz, quem os faz pregar hoje hum regressivo taõ exagerado. e por isso mesmo taõ perigoso, quanto era o seu progressivo de hontem; e quer entrem ahi de boa fé, quer por especulaçaõ politica, nós, á vista da exageracaõ e marcha, que seguem, os consideramos mui pouco habeis para conseguirem hum regresso salutar, e só até ao ponto, que se possa considerar justo meio. Com effeito, como acreditar, e seguir homens, que hontem, por exemplo, propunhaõ, discutiaõ, sustentavaõ huma lei, doutrina, ou principio, cujas consequencias estaõ sendo fataes, stigmatisando os que a combatiaõ, com afrontosos epitetos de corcundas, servis, e retrogrados; e hoje mostrando-se, ou fingindo-se, indignados de sua mesma obra, atacaõ o progressivo, e lançaõ o odioso sobre aquelles, que ou nella naõ tiveraõ parte, ou a tiveraõ de boa fé, ou se esforçaraõ para que naõ passasse? Como crer e seguir homens, que sempre com linguagem sibilina, ou contradictoria, nos exageraõ os males do progressivo, sem nos indicarem especificadamente quaes os pontos, de que tem provindo esses males, e o que entendem elles verdadeiramente por progressivo?

Se o Pará se dilacera, se no Sul hum orgulhoso e arrogante Militar, pregando á Patriotas livres, aculando a gentalha, seduzindo pela Impresa aos incautos, faz huma sediçaõ, e arvora o estandarte da anarquia, que ameaca engulir a centenares de bons e industriosos Cidadaõs: se os Juizes de Paz, ignorantes da Legislaçaõ, carregados de attribuições, precisados de accudir á seus negocios, sem sufficientes meios policiaes, deixaõ por mil modos impunido o crime: se em consequencia os roubos e mortes se multiplicaõ, vós os ouvireis clamar; — eis os resultados do progressivo, mais progressivo no Ceará, no Rio Grande, no Pará, etc. — Mas hide dizer á esses homens: « emendai a vossa Lei de Imprensa; fazei que haja sim liberdade, mas naõ licença; reformai a vossa Lei da Guarda Nacional, restringindo mais nella o principio electivo, para que ao menos os Commandantes sejaõ de escolha e confianca do Governo, para que tambem se restrinja a ambiçaõ dos postos, se evitem os odios das cabalas, e se conserve assim melhor disciplina; limitai as attribuicões dos Juizes de Paz, restringindo-as o mais possivel ás que a Constituiçaõ lhes quiz dar, aliviando-os da parte criminal taõ odiosa para Juizes populares, e naõ pagos; organisai melhor o vosso Jury, de modo que só sejaõ Jurados os homens mais sensatos e instruidos do lugar; permetti que o Governo Central levante, e conserve huma soffrivel Marinha, hum Exercito, por pequeno que seja; dai-lhe a faculdade de conferir postos aos Officiaes benemeritos, para que o incentivo do premio anime os bons á que continuem a selo, e os máos á que dexem de o ser: » vós os ouvireis entaõ clamar: — nunca o Brasil esteve melhor do que agora; o Pará, o Rio Grande, isso saõ pequenas commoções sem consequencia: o Povo deve ter ampla liberdade de escrever pela Imprensa o que quizer, para sustentar os seus direitos; os Officiaes da Guarda Nacional devem ser todos da nomeacaõ do povo, que sendo Soberano naõ póde ser coarctado na escolha livre de seus Officiaes; Marinha e Exercito! Isso he o que quer o Governo, e a sua gente para escravisar o póvo. — etc.

Se por ventura o Governo, naõ crendo muito no patriotismo e capacidade politica de certos homens, que se arrogavaõ o privilegio exclusivo de Patriotas, naõ os chamava para cargos importantes, temendo que elles naõ tivessem a necessaria prudencia, ou pregassem e seguissem principios desorganisadores da Ordem social, ou que irritassem os partidos, vós todos os ouvireis dizer: — as desordens da Provincias saõ causadas pelo despreso e abandono, em que o Governo tem os Patriotas, e o merito; o Governo só emprega corcundas, caramurús e retrogrados; tal Provincia fez mui bem em resistir á nomeacaõ de tal Presidente, ou Authoridade; tal Authoridade cumprio hum dever patriotico resistindo á Ordens do Governo Central, ou Presidencial. — Mas se o Governo, querendo experimentar todos os homens, lança maõ d'aquelles, que as vozes patrioticas parecem indicar como mais aptos, e manda, por exemplo, para Pernambuco hum sizudo Albuquerque Cavalcanti, hum firme Patriota Paes d'Andrade; para o Pará hum Deputado da Opposicaõ, grave, razoavel em suas opiniões; para o Rio Grande do Sul hum honesto filho d'ali, geralmente indicado, saõ na verdade aplaudidos no momento, recebidos com enthusiasmo: mas bem depressa os effeitos da Legislaçaõ se manifestaõ, elles saõ assassinados, ou expulsos, e vós ouvis logo os immensos aplaudidores exclamar: — eis os resultados do progressivo, eis as consequencias da pessima escolha do Governo! — se os naõ ouvirdes antes dizer, que o Governo perverso os mandou ali de proposito com recommendaçaõ aos Patriotas, para que os assassinassem, os expulsassem, desacatassem o mesmo Governo, e o puzessem em dificuldades! Se por ventura o Governo lutando com tantos embaracos, e mais que tudo, com hum partido, que claramente tramava annullar a abdicaçaõ, e expor entaõ a Nacaõ á maiores perigos, afastava prudente de empregos importantes os homens mais pronunciados nesse partido, conservando, ou empregando outros, que posto naõ tivessem approvado a abdicaçaõ receosos de suas consequencias, todavia a sustentavaõ, e o mesmo Governo tinha razões para confiar nelles, posto que os chamados Patriotas com elles naõ simpatizassem muito; vós os ouvirieis bradar, que o Coverno era traidor, que ainda Caramurus eraõ empregados; vós os ouvirieis accusal o de connivente, de fraco, de cobarde, de protector de sedições, porque naõ fazia huma limpa, naõ suspendia o Tutor, e os Dezembargadores; vós os verieis promover requerimentos á esse fim, reunir nas Praças os Patriotas, instigar a mocidade fogosa, pôr em o Governo em novos embaraços, entre Scilla e Caribdes; mas ouvi-os hoje, hoje, que o Governo evitando com habilidade hum e outro cachôpo desmoronou esse partido, chamou á ordem e á prudencia essa briosa, posto que ardente Mocidade, reduzio ao seu valor esses denominados Patriotas; ouvi-os, e elles vos diraõ, que o Governo esbulhou dos empregos a velhos servidores do Estado; que promoveo o quebramento de Typographias para que se naõ manifestassem seus crimes; que suspendeo o innocente e sabio Tutor; que só nomeava para os empregos os homens do credo moderado, com desprezo da Cons-

tituicaõ, que manda escolher o merito e a virtude sem differença de opiniões politicas (como se fosse merito e virtude querer a volta do Principe, que abdicára, e em consequencia a destronisaçaõ do actual Imperador, e a guerra civil no paiz).

Se por ventura o Governo, desmoronado aquelle partido ameaçador, e aniquilado de todo pe'a morte do Principe, em que punhaõ as suas esperanças, proclama o principio de fusaõ dos partidos, de esquecimento de offensas, de chamamento aos empregos, so pelo merito, sem distincção de opiniões; se em consequencia, e mesmo de acordo com Representantes da Nação, commuta as penas a uns reos, vós os ouvireis levantar uma saleuma, bradar, que ja não simpatisavaõ com a marcha do Governo, faser-lhe crua guerra sistematica á frivolos pretextos, e com o fundamento de pouco economico. Mas sucede-lhe um Ministerio, que seguio os mesmos principios, e em escalla mais ampla; que fez passar, e sancionar uma amnistia; que deu infinitas pensõ t, a omens daquelle mesmo partido (talvez fundadas em Lei, e para contentar maior numero); que por economia desarmou a Marinha (precisando-se logo depois armal-a com duplicada despesa, para o Pará); que fez parar as obras publicas, que entre nós muito se deve, e muito mais se devia então, ate por politica, promover, para animar os particulares, occupar braços, e diminuir o numero de vadios, roubadores, e assassinos; que nomeou Addidos em differentes parte da Europa com 1:200$ rs., e Diplomatas de maior Ordem para lugares, que nenhuma relacaõ tem comnosco, por exemplo Berlim, (talvez fossem necessarios, e nesse exame nos não metemos, porque nosso intento naõ é sensurar esse Ministerio pela sua marcha, ou actos, e so sim faser ver a incoherencia desses homens, que hoje atacaõ o progressivo); que fez Tratados como o antecedente, etc., etc.: e que vistes vós? Esse Ministerio louvado, e apoiapo por aquelles mesmos, que se oposeraõ aos principios do outro; desculpado mesmo porque naõ achou Marinha armada para mandar ao Pará, e para ali mandou uma expediçaõ de 6 homens! E direis que se sustentão principios, «que os principios saõ tudo, e os homens nada?» Como pois acreditar na boa fé de taes homens, no seu amor do bem publico, no seu sincero desejo de um regresso salutar ate o ponto do justo meio, que ainda ousaõ proclamar em suas exageracões contra o progressivo? Como não desconfiar dessas invectivas da falta de difinição do que seja progressivo, que ontem apoiavão, e hoje combatem? da falta de demarcação do ponto ate que julgaõ conveniente o regresso; da falta de especificação da origem dos males, que sofremos, para que de tudo isso se pronuncie uma opinião, que forme maioria nas Camaras, e fora dellas, capaz de destruir o mal em sua raiz, sem perigo de secar a arvore? Formase-ha essa opinião, e maioria, com o sistema das contradicções de principios, das oposicões de capricho, e de interesse pessoal, da pregacaõ do regresso ate a nobresa transmissivel, ate a Regencia inconstitucional da Augusta, mas Joven Princeza, a Senhora D. Januaria? Nós o não cremos.

E quando vemos os esforsos de um homem, ate ontem tão excessivamente progressivo, para etigmatisar, e lansar odio o sobre seus antigos companheiros, muito dos quaes saõ omens amigos sinceros, e desinteressados, da Causa da Liberdade, da Ordem, e da prosperidade do seu paiz, que elles tem mostrado ter a peito, embora n'uma, ou n'outra opiniaõ tenhaõ talvez errado quanto ao meio de a consolidar; quando vemos esses exforsos, essa indignidade, esse lancamento para o extremo oposto, para um regresso a nobresa transmisivel, não podemos deixar de lastimar que as paixões humanas, embargando o bem, que os homens poderiaõ faser a seu semilhantes, so sirvaõ de perpetuar o mal, que os aflige! Sim, nós cremos bem que essa marcha, que esse sistema, esses odios e personalidades, obstem a um regresso necessario, mas limitado até certos pontos, alem dos quaes seria tão imprudente passar para traz, quando o foi, e será o ter tanto progredido. A Nação Brasileira é naturalmente docil, e pacifica: emende-se a legislacaõ nos pontos deffeituosos; não a sobrecarreguem de impostos; coarctem-se as ambicões; dem-se meios ao Governo para faser executar as leis, a estamos, que os males do exagerado medonho progressivo desapareceraõ sem que desappareça o progresso na prosperidade moral, e material do paiz, que todos desejamos.

(Fluminense).

— O Artigo (1) 1.° do Decreto de 2 de Novembro do anno p. p., que hoje regula o recrutamento para o Exercito, tem sido objecto de serias observações no circulo de alguns Snrs. Officiaes que, zellozos tanto pela execucão da Lei, como pelos direitos dos bravos, cuja tutélla e commando lhes são encarregados, nem querem que aquella se transgrida, nem que estes se atropellem. Nós que temos a honra de pertencer a Clace Militar; a essa patriotica, mas atropellada, trahida, e tyrannizada Clace mui notado deveriamos ser si, tendo-nos dado ao trabalho de tratar de objectos alheios, guardassemos silencio sobre um que tanto interessa os nossos soldados. Vamos pois emittir nossa mui humilde, e fraca oppinião, na qual somente presestiremos em quanto nos não convencerem que ella he erronea.

São os pontos ventilados, e em duvida quatro. 1.° Si ao Soldado que devendo obter baixa por ter findado o seu tempo de serviço, e que quer continuar a servir em consequencia do mencionado Decreto, deve selhe ab ir nova praca, perdendo por tanto sua antiguidade, ou si continua a servir sem de novo assentar praça. 2.° Si os Officiaes Inferiores que nas mesmas circunstancias querem continuar a servir, devem ter tãobem baixa, e começar nova praça na qualidade de Soldado, ou vice versa. 3.° Se dicidida pela negativa a duvida precedente, que soldo devem perceber e tes Inferiores; v. g. se um 1.° Sargento que deve obter baxa, e que não a quer, para continuar a servir, deve ter dois soldos como Sargento, ou si um d'este Posto, e outro de Soldado. 4.° em fim si depois de passados os 15 dias marcados no Decreto para a recepção dos voluntarios, ainda he admissivel receber-se, ou não.

Em quanto a 1.ª duvida parece-nos que não perde a antiguidade, e nem deve ter baixa o soldado que continuar a servir em consequencia do Decreto; por quanto Elle se expressa da seguinte maneira: — «Os (Brazileiros que tem praça no Exercito) (2) que devem obter baixa, querendo continuar no serviço terão, alem do soldo que vencem, mais uma quantia igual a esse soldo.» — Ora o verbo *continuar*, segundo Moraes, (3) e mesmo segundo a vulgar significação quer dizer — proseguir —, isto he, «seguir no caminho começado; — logo si se der baiva ao Soldado, para elle começar nova praça, não se cumpre a letra da Lei, porque ella não manda que o Soldado deixe de o ser, e de novo assente praça, mas sim que continue; que vem a ser o mesmo que se dicesse — «Si o Brazileiro que he praça do Exercito, e que tiver completado o seu tempo, quizer baixa, deem-lh'a, e si a não quizer deem-lhe o duplo do soldo que actualmente vence.» —

Não sirva de obsteculo o dizer tãobem o Decreto: que aos que já obtiveram baixa, e quizerem continuar se lhes dê o mesmo soldo &c. &c.; porque o verbo *continuar* não só he applicavel a aquelle que sem interrupcão prosegue na couza que começou, como ao que a principiou; parou no meio ou em qualquer parte; e depois continuou-a: por exemplo: Pedro que começa uma caza, e pára no meio da obra, quando outra vez pega n'ella não a começa, continua com ella. O que o verbo *continuar* de maneira alguma significa he *parar* ou *acabar*, como alguns entendem, querendo que em consequencia do Decreto, que só falla em *continuar* se dê baixa ao Soldado para que continue a servir. Nem se diga que se deve dar baixa, porque o Decreto diz: «que se dê soldo dobrado aos que a devem obter;» por quanto nem do mencionado Decreto, nem da mais Legisleção relativa se pode ao menos deduzir que: de ter um Soldado direito para obter a sua baixa, se siga que elle, para poder continuar a servir, deve ser forsado a recebel-a. Concluimos pois que o Soldado nem perde a sua antiguidade, e nem deve assentar praça de novo, mas sim continuar na mesma que ja tem.

Em quanto a 2.ª, e 3.ª duvidas, he nosso humilde parecer: que nem devem ter baixa, nem começar nova praca os Inferiores que em consequencia do Decreto continuam a servir, porque elle he mui terminante e claro. Diz o Decreto: Ao Brazileiro (4) que, sendo praca do Exercito, e estiver nas circunstancias de obter baixa, quizer continuar a servir se lhe dê o duplo do soldo que vence; logo o Sargento que n'estas circunstancias diz que quer continuar a servir deve ter quantia igual a dois soldos, do que actualmente vence, porque a Lei assim o determina.

Em quanto a 4.ª, e ultima duvida he nossa humilde oppinião; que não tendo o Decreto de que se trata, como de seu contexto se vê, revogado as Leis anteriores he evidente que se podem acceitar voluntarios, depois de concluidos os 15 dias, com a diferença porem que a estes voluntarios nem uma vantagem pertence das que garante o mesmo Decreto, militando a seu respeito somente o que se acha determinado nas Leis anteriores. E só d'esta sorte se deve entender a parte do Decreto que diz — «Só se acceitarão voluntarios dentro de 15 dias contados d'aquelle em que o Edital for publicado &c. &c.;» porque para o contrario se entender seria precizo que Elle revogasse as Leis precedentes, com o que se tornava a mais injusta Legislação irrogando uma pena a quem não havia delenquido, como vamos mostrar.

As Instruçoens de 10 de Julho de 1822 despoem: que só possam ser recrutados os Cidadãos que tiverem completado 18 annos de idade. D'aqui se segue necessariamente que antes d'esta idade ninguem tem obrigação de assentar praça, e nem está sugeito ao recrutamento. Pergunta-se: um individuo que hoje tem 17 annos, e 11 mezes passará pela pena, e encommodos irrogados aos recrutados d'aqui a 40 dias, que ja tem a idade legal; porque não se offereceu para assentar praca dentro dos 15 dias, quando então não estava sugeito ao recrutamento, e portanto não tinha obrigacão de servir? Continuará tãobem este vexame d'aqui a 2, 3, e 4 annos? Serão todos os que agora não tem obaigação de assentar praça, condenados a pena de recrutado d'aqui a 2, 3, e 4 annos quando cada um chegar a idade que o sugeita ao recrutamento forsado, que he uma pena emposta aos que, por preguiçosos e ommissos não vem servir quando a Patria os chama, porque agora, que não podem, e não devem servir, não se offereceram dentro dos 15 dias? Não em verdade. O Decreto não prohibe que continuem a assentar praça voluntarios, o que somente prohibe he que os volnutarios que se aprezentarem depois dos 15 dias, gozem das vantagens que garante aos que se offereceram dentro d'elles, ficando em tudo o mais em seu vigor a Legislação a respeito, que o Decreto não revogou.

Gm.

(1) O Regente, em Nome do Imperador o Snr. D. Pedro Segundo, em virtude da Carta de Lei de 6 de Outubro deste anno Decreta.

Art. 1.° Os Presidentes das Provincias, por Editaes publicados em todas as Povoaçao, faraõ saber que todo o *Brazileiro* que quiser assentar praça voluntario, gosara' das seguintes vantagens: 1.ª, servirá somente quatro annos: 2.ª, perseberá mais meio soldo, e no primeiro anno sessenta mil reis de gratificação, pagos quinse mil reis cada trez mezes: 3.ª sera condusido solto para o Quartel, e tratado com a consideração devida ao Cidadão que voluntario se presta ao serviço da Patria. Os que ja obtiveraõ baixa, e os que devem obtêr, querendo *continuar* no serviço, terão em lugar de meio soldo, de mais, quantia igual ao soldo que *vencem*. Só se aceitarão voluntarios dentro de quinze dias, contados daquelle em que o Edital for publicado na Povoação onde residir, ou achar-se o appresentaute. O mesmo Edital declarará, que findos os quinse dias, proceder se-ha a recrutamento forçado, e o recrutado servirá por seis annos; receberá somente o soldo simplis; será conduzido preso ao Quartel, e nelle conservado em segurança, ate que a disciplina o constitua em estado de se lhe facultar maior liberdade.

(2) Attenda-se para o começo do 1.° Artigo do Decreto, que se lê na nota precedente.

(3) Note-se bem, que o Decreto não falla nem de Inferiores, e nem de Soldados, pelo que se deve logica, e militarmente entender que he relativo a todas as praças de Pret.

(4) CONTINUAR, v. at. Proseguir a coiza começada v. g. continuar a guerre, o edificio &c. Dicionario de Moraes Terceira edição pag. 475.

DIVERSBS REPARTIÇOENS.

MEZA DAS DIVERSASRENDAS.

A pauta he a mesma do N.° 6.

CORREIO.

A Lanxa Gavião de que é Mestre Francisco dos Passos Carneiro, recebe a malla para a Bahia hoje 12 do corrente as 9 horas da manhã.

THEATRO.

HE chegada a esta Cidade do Recife Madama Luiza Leopolina Fidanza actriz do Theatro Portuguez ella se propoem a dar dois expectaculos neste Theatro onde não duvidará Escripturar-se se obtiver dos Illustres Pernambucanos o mesmo acolhimento que tem recebido em outras partes da Europa. Ella escolhe para seu primeiro deleite a parte de Gabriela na Peça de Fayel por ser esta huma parte em que bem se pode avaloar do merito de qualquer actriz: neste 1.° Expectaculo ella fará sentir os assentos de sua voz em

hum Rondó acompanhado de grande orchestra.

O segundo dia de Expectaculo será dedicado a representação de meio caracter, em que Madama descendo do alto cothurno desempenhará no Baixo Comico qualquer parte da mais interessante Lacaia; nessa noite cantará huma qualquer Gavatina graciosa das que estiver em uzo neste Theatro, e o celebre Dueto do—Castiga—Madama já de antemão se gloria da benignidade dos seus Illustres protetores: os expectaculos terão execução logo que os bilhetes, e camarotes tiverem coberto a dispeza, os quaes se venderaõ no Theatro a qualquer hora do dia.

Assignados—Luiza Leopoldina Fidança.

Francisco de Freitas Gamboa.

AVIZOS PARTICULARES.

A Administração das Obras Publicas precisa de huma porsão de carrinhos de mão; e outra de caixões de carregar cal, tudo para o trabalho de pedreiro. Toda a pessoa que os quiser fazer pode dirigir-se a salla da dita Administração até o dia 15 do corrente até as 2 horas da tarde para tractar do ajuste.

☞ Aviso importante para as pessoas, ainda sendo de idade, avançada que não sabem escrever, ou que querem reformar a sua escrita.

☞ Mr. J. J. Gonet, já conhecido em Pernambuco e Bahia, pelos brilhantes sucessos por elle alcançados nos seos cursos de Mnemotechnia ou memoria artifical, assim como de Tachygraphia: avisa ao respeitável publico, que se tendo resolvido a demorar-se ainda algum tempo nesta Cidade para tratar da sua debil saude, elle se propoem a ensinar a Calligraphia, ou methodo de apprender em trinta liçoens a escrever assaz soffrivelmente.

Muitas pessoas escrevem mal. Huns tendo gastado bastante tempo nas escolas, não tem podido, com tudo, apezar de huma pertinaz applicação, adquerir hum talho de letra soffrivel, outros por ter alguns defeitos de conformação da mão ou do braço; outros por ter apprendido com mestres ignorantes, outros emfim, que depois de ter tido na sua infancia formosa letra, a tem perdida, quando, nos estudos forão obrigados a escrever debaixo da dictada dos seus professores. Todos estes inconvenientes, desaparecem perante o methodo Calligraphico. Tão pezada que seja a mão do alumno, ainda mesmo sendo elle aleijado, elle não pode deixar no fim das trinta lições de escrever de hum modo intelligivel, e, até a hum certo ponto, satisfactorio. Quanto aos dois ultimos inconvenientes, nascendo elles da falta de methodo com que a maior parte dos mestres ensinão, o methodo Calligraphico, que he bazeado sobre a analisada escripta, e sobre a combinação das diversas posições do corpo, dos braços, das pernas, da mão da penna e do papel, obrigando o alumno a apprender debaixo de preceitos, e regras fixas e invariaveis, apezar de muito simples, e pouco numerosas; lhe garante, não somente a possibilidade, mas também a facilidade, de poder tornar a adquirir quando quiser a perfeição da sua primitiva letra; perdida, ou por falta prolongada da exercicio, ou pela continuação da escriptoração precipitada, debaixo da dictada.

Querendo, dirigir-se tanto na loja de livros do Senhor Figueiroa praça da Independencia N. 37 e 38, como na casa do professor, rua da senzalla, 2.º andar por cima do armasem do Snr. Franco; cada hum poderá se persuadir pela inspecção dos resultados já alcançados n'esta Cidade, da grande efficacidade do ensino do professor, o qual, dará alem disso todas as garantias que se poderão desejar.

Não deixa de ser preciso o alumno saber ler pelo menos algum tanto.

☞ Precisa-se de 2 escravos que saibão trabalhar em sitio com enxada, e paga-se-lhe 320 reis diarios e comida: na rua da cruz n. 11.

☞ Precisa-se de 400$ reis a juros, com hipoteca em predio livre e desembaraçado: na loja de miudezas e couros da rua do Livramento D. 13.

☞ Roga-se ao senhor João Caetano de Albuquerque que venha falar com o dono da loja da rua do Queimado D. 5 a negocio de seo particular interesse; e do contrario, por esta mesma folha se publicará a qualidade do negocio.

☞ No pateo da Santa cruz, sobrado que faz esquina para a rua do Rozario existe uma carta para Joaquim Joze de Sousa Valles, vinda da Ilha de S. Miguel.

☞ Quem precisar de um caixeiro Portuguez de 17 a 20 annos, para venda, rua, ou outra qualquer occupação, dirija se a rua da Conceição da Boa-vista n. 5, lado esquerdo.

☞ Precisa-se alugar uma casa de sobrado de dois andares, e a loja, e que tenha quintal grande, no Bairro da Boa-vista, ou de S. Antonio; dirija-se a Praça da Independencia loja n. 37, 38.

☞ Precisa-se de 1:800$ reis a juros dando-se penhor, hipoteca, ou boas firmas: annuncie quem o quiser dar.

☞ Na rua do Rosario larga sobrado de um andar D. 8 precisa-se de uma negra, ou moleque para vender na rua.

☞ Dá-se 51$200 reis em cobre marcado por 40 patacoens: na venda do atterro da Boa-vista D. 2.

☞ Arrenda-se um pequeno sitio com tanto, que tenha algumas arvores de fructo: adverte-se, que se quer em Beberibe, Varze, Olinda, Candeias, Piedade, Boa Viagem, e em qualquer visinhança desses lugares, ou em outro, que seja perto desta cidade. O arrendamento será por um, ou alguns annos com tanto, que agradem as condições, circustancias, qualidade, e vantagens do local: annuncie por este Diario. N. B. Tendo casa de vivenda ainda, que pequena será melhor.

☞ Alugão-se pretos, ou pretas para vender pão, e se paga 480 reis por dia, e sustento: na padaria da rua Direita lado poente D. 34 passando o beco de Joze Lourenço.

NAVIOS A CARGA.

Para Lisboa.

O Brigue Brazileiro Espirito Santo Especulador: quem nelle quiser carregar, ou ir de passagem, dirija-se ao Capitão Joaquim Pedro de Sá e Faria, ou ao consignatario Bento José Alves; o qual deve sair no fim do corrente mez.

COMPRAS.

Tartaruga, ou mesmo pentes velhos, não sendo abertos, que sirvão para se desmanchar: no atterro da Boa vista casa que se trabalha em tartaruga junto a loja de cera D. 75.

VENDAS.

UM negro de Angolla robusto, e bem mosso, proprio para qualquer serviço: na loja de miudezas e couros da rua do Livramento D. 13.

☞ Folinhas de porta, de Algibeira, e de Padre, para o anno de 1836, por preço commodo, na Praça da Independencia, loja de Livros N.º 37 e 38, e na rua da Madre de Deos venda que foi do Rezende.

☞ Muito boas vaccas todas apartando, e já prenhe: quem as quiser annuncie.

☞ Meias de linha, vindas do Porto, finas, e cheias, os massos, e pares, tamancas para homem, senhora, e meninos: na rua da cadeia velha n. 56

☞ Um bom moleque do gentio de Angolla, sem vicios e nem achaques, proprio para aprender officio; quem o quiser annuncie.

☞ Capim a 240 reis a arroba: na rua do Rosario larga sobrado de um andar D 8.

☞ Uma mulatinha clara de idade 11 a 12 annos, sem vicio algum, a qual sabe faser renda, e tem principios de costura: a fallar com Nuno Affonso de Mello na rua do Vigario 1.º andar da casa de Elias Coelho Cintra, ou em Olinda no Palacio do Bispo.

☞ Potaca Ruciana de superior qualidade, em barriz pequenos: na rua do Collegio D. 9, a 160 a libra.

☞ Barriz de potaça: na Praça da Independencia n. 2.

☞ Um cavallo gordo bom carregador, e esquipador: na rua do Rangel sobrado D. 20.

☞ Uma negra, que sabe cosinhar, lavar de sabão, e barrela, e vender na rua: na atterro da Boa-vista n. 29.

☞ Um molato serrador bom carreiro e bom para pagem, com idade de 26 annos; um berço de condorti oleado, e feito a moderna ainda novo, e um terreno dos Afogados do maré grande confronte o Pavão: na rua do Livramento venda do Cardial.

☞ Um escravo mosso com officio de ferreiro, mosso: na Pracinha do Livramento loja D. 22.

☞ Tijollos de alvenaria: no sitio Chacon; obrigando-se o vendedor a condução conforme o ajuste que se fiser.

☞ Uma rede grande boa tipoia, e duzentas garrafas vasias: na praça da Boa-vista na venda da esquina da Matriz.

FURTO.

NA noite do dia 11 do corrente furtarão um cavallo com os signaes seguintes: castanho claro, crinas cortadas e ja pintando de branco, cujo cavallo é bem conhecido, e foi comprado ao Snr. Campello, e não se poz a marca do ferro por o dito Snr. Campello não estar presente, e ter sido á mui poucos dias comprado: qualquer pessoa a quem for offerecido poderá tomar e levar ao sitio defronte do Maia, que será bem recompencado.

☞ Para amanhecer o 7 dia do corrente mes, tirarão da Estribaria por baixo da casa de vivenda da propriedade S. Anna, em Parna-merim, 1 cavallo grande, castanho claro foveiro, frente aberta, calçado dos quatro pes, cauda aparada preta, e crinas da mesma cor, com 6 para 7 annos de idade, bom carregador, e com marcas de ferro no quarto traseiro direito. Este cavallo foi comprado com outro ao Snr. Florencio Joze Carneiro Monteiro, e ja havia sido diversos proprietarios domiciliarios da Villa do Cabo, e de Serinhaem. Roga-se a pessoa, que o pegar, ou souber com certesa aonde existe, que haja de o declarar, ou entregar ao abaixo assignado, que pagará a despesa, e recompensará generosamente, e promete não accusar a quem fes a pessa, nem a outra qualquer pessoa, que possa, ou esteja no caso de ser accusada.

ESCRAVOS FUGIDOS.

MArcelino, criolo de idade de 30 annos, algum tanto alto, espadaudo, bem preto, e sem barba, pernas alguma cousa arquiadas; fugido do Engenho Retiro no ultimo de Dezembro do anno findo, aonde era mestre de assucar: os aprehendedores levem-no ao dito Engenho Retiro, ou Caxoeira do Capitaõ Ludovico Francisco Cavalcante, e nesta Praça a casa de Joze Antonio Alves da Silva, morador na Boa-vista; pois em qualquer das partes será generosamente recompensados.

NOTICIAS MARITIMAS.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua.		Hora da 1. preamar.		
23—Segunda	-	12h. 6 m		Manhã.
24—T:	-	0—54	»	
25—Q:	-	1—42	»	
26—Q:	-	2—30	»	
27—S:	-	3—18	»	
28—S:	-	4—6	»	
29—D:	-	4—54	»	

Navios entrados no dia 9.

ILHA DE S. MIGUEL; 74 dias, B. Portuguez Oraculo, Cap. João Affonso Botelho: lastro. Passageiros 21, e 13 crianças

TERRA NOVA; 42 dias; B. Ing. Highlander, Cap. James Gardner: bacalháu: à Diogo Cockshot & Comp. Ton. 150.

RIO G. DO NORTE; Canoa Maria Thereza, M. João Faustino Jovita: varios generos. Conduz a gente que forão do naufraugado Brigue Escuna Sardo Amalia, perdido na altura de Tibau, Capitão Agostinho Morteo; Equip. 9. Ton. 62: carga differentes generos, vindo de Genova para Montevideo: este Brigue tinha agoa aberta, e quando derão fé já estava o Navio a meio, e todo mettido quasi apique, tempo em que se fizerão com bastante força de vella, e encairão nos baixos de Tibau.

No dia 10 não entrou nem sahio Embarcação alguma.

Dia 11.

ASSU: 36 dias; S. Delmira. M. Joze Joaquim Alves: differentes generos: à Thomaz de Aquino Pinto Bandeira. Ton. 63.

GIBRALTAR; 30 dias; Polaca Sarda Themistocles, Cap. João Miguel Cevasco: lastro, e alguns generos: a J. P, de Lemos. Ton. 219.

Sahidos no mesmo dia.

BAHIA; S. Gentil Americana, M. Luiz Gomes de Figueredo: differentes generos. Passageiros 2.

Pern. na Typ. do Diario 1835

ANNO DE 1836. QUARTA FEIRA 13 DE JANEIRO N. 9.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F de FARIA. 1836.

DIAS DA SEMANA.

11 Segunda S. Hegino P. M. Ad. dos Juizes do C. de m. e de t ses. da Thezouraria Publica. Chanc. da t.
12 Terça S. Satyro P. M. Rel. de m. aud. do Juiz de O. de t.
13 Quarta S. Hilario B. ses. da Thezouraria Pub.
14 Quinta S. Feiis M. Rel. de m. aud. do J. do C. de m. e de t.
15 Sexta S. Amaro Ab. ses. da Thez. Publica aud. do J. de O. de t.
16 Sabbado S. Marcelo P. M. Rel. de m. e aud. do V. Geral de t em Olinda.
17 Domingo O SS. Nome de Jezus.

Tudo agora depende de nos mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda—Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza; Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d'ElRey, Ico, S. Matheus, acho do sangue, Santo Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnaiba—Segundas e Sextas feiras ao meio dia.
Santo Antão—Todas as quartas feiras ao meio dia.
Garanhuns, e Bonito—nos dias 9 e 23 do mez ao meio dia.
Flores—no dia 13 de cada mez ao meio dia.
Serinhaem, Rio Formozo, e Limeiras—Segundas, Quartas, Sextas feiras ao meio dia.

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS SENADORES.

Extracto da Sessão de 1 de Outubro.

Presidencia do Sr. Bento Barrozo Pereira.

A hora do costume, aberta a sessão com 35 Senadores, leu-se e approvou-se a acta da antecedente.

O primeiro Secretario deo conta do expediente.

ORDEM DO DIA.

Entrarão em primeira discussão as emendas feitas e approvadas pela Camara dos Deputados á resolucaõ do Senado relativa ao tempo e maneira da apuração dos votos para Regente do Imperio de que trata o artigo addicional; sem impugnação forão approvadas, e passarão para a segunda na qual entrarão, e principiou a mesma discussão pela seguinte emenda.

« A palavra *todos* do artigo 28 do acto addicional, deve entender-se de modo que não vede a apuração dos votos para Regente, se constar, ainda que falte huma ou mais actas dos Collegios Eleitoraes, que a maioria dos votos já não pode recahir em outro Cidadão diverso daquelle que a tiver obtido pelas actas recebidas pelo Presidente do Senado.»

O Marquez de Barbacena observou que o Senado julgou indispensavel huma interpretacão sobre a palavra *todos* e deu-a; e a outra Camara emendou a proposição do Senado, explicando a maneira porque se deve entender tal palavra; e achava que aquella Camara tinha muito bem emendado a proposição que lhe foi remettida, por cuja razão julgava que não se podia deixar de adoptar a emenda.

O Marquez de Paranaguá declarou que não era necessaria interpretação alguma, por ser bem clara a disposição do artigo constitucional que quer que para ter lugar a apuração dos votos se espere por todas as actas; á vista de cuja disposicão o Senado reflectio que nao se tendo marcado tempo para o recebimento das actas, era necessario dar-se huma providencia, mas huma providencia que não ficasse dependente de circunstancias.

O Snr. Borges demonstrou, respondendo ao antecedente orador, que o Senado não entrou em duvida sobre o acto addicional haver ou naõ marcado tempo para a apuracão, porem sim, se a palavra—todos—isto he as actas de todos os Collegios saõ necessarias para poder ter lugar a apuracaõ do Regente? Se será precisa a presença de todas as actas; se faltando mesmo huma naõ pode ter lugar a apuraçaõ? Porque, segundo a integra da palavra *todos*, na opiniao dos nobres oradores, naõ podia faltar huma acta; faltando, infringe-se a Constituicão: mas que a seguir-se á risca a disposicaõ litteral de tal palavra seria hum absurdo, porque ou huma, ou outra acta podia faltar por qualquer acontecimento, e por conseguinte nunca se daria a possibilidade da apuraçaõ, á vista de cujo inconveniente o Senado se occupou de interpretar o artigo, mas naõ como se dizia, e fazendo-o julgou que a palavra *todos* se deveria referir a quando pelo menos estivessem presentes tres quartas partes das actas dos Collegios.

O Snr. Saturnino notou que a emenda suppõem certos casos, como o do conhecimento de que a maioria, ou ainda mesmo a totalidade dos votos que faltão, recahindo sobre o immediato em votos ao mais votado, naõ pode faser com que elle venha a ter a maioria; suppõem mesmo hum conhecimento previo de maioria, (que só he filho da apuracaõ) que se naõ pode saber; naõ concebia como se podia ter certeza de quem era o mais votado, e se a differença dos votos que faltavaõ poderiaõ dar ou naõ maioria ao immediato.

O Snr. Custodio Dias sustentou a emenda.

Depois do Snr. Borges rebater os argumentos ultimamente apresentados pelo Snr. Saturnino, deu-se a materia por discutida; posta a emenda á votaçaõ, foi approvada por grande maioria.

A emenda supressiva do artigo 2 da resolucaõ do Senado, foi igualmente approvada, e foraõ a final approvadas as emendas para passarem á ultima discussaõ.

O Snr. Borges pedio a urgencia da ultima discussaõ para a sessaõ do dia 2, e declarando o Presidente que a urgencia, ja vencida assim o pedia, o nobre Senador deu-se por satisfeito.

Passou a entrar em discussaõ o annuimento da Camara dos Deputados ao convite do Senado para se proceder em Assemblea Geral á eleiçaõ de hum membro para a Regencia em lugar do Snr. Braulio, caso o Senado entenda que a apuracaõ do Regente eleito em 7 de Abril do corrente anno naõ pode verificar-se na presente sessaõ.

O Marquez de Paranaguá era de opiniaõ que a discussaõ desta materia naõ podia progredir, por depender da condicaõ de que só terá lugar a nomeacaõ de hum membro para a actual Regencia, quando o Senado entenda que a apuracaõ do novo Regente naõ pode ter lugar nesta sessaõ, e estando em discussaõ a resolucaõ sobre as circunstancias da apuracaõ, naõ podia dizer-se que tivesse lugar a apuracaõ, dependendo tal decisaõ da ultima discussaõ da resolucaõ; á vista do que a materia em discussaõ naõ podia ser tratada. (Apoiados.)

O Snr. Saturnino declarou differir desta opiniaõ, em razaõ de que o convite da Camara dos Deputados era para que se procedesse á apuraçaõ e posse do Regente nesta sessaõ, e naõ sabia se o Senado poderia estar certo de que o Regente eleito quereria aceitar. O Snr. Borges: Eu posso.

Continuou o Snr. Saturnino, dizendo que se tinha dito que se naõ sabia quaes seriaõ os votos que teriaõ de ser annulados; mas observou que tambem podia occorrer que das nullidades podia resultar o ficar com a maioria hum terceiro que se naõ achase na Corte, e sendo a condiçaõ da Camara dos Deputados o dar se a posse, naõ sabia como, o Senado convindo com a apuraçaõ e posse, podesse ella ter lugar achando-se o eleito ausente; á vista do que era sua opiniaõ a materia ficar addiada.

O Marquez de Barbacena: « Se os nobres Senadores instarem no adiamento, eu cederei; mas achava melhor que procedessemos já á apuraçaõ, por que taõ mal cabe a este Senado huma imbecil condescendencia, como huma cega obstinaçaõ. »

O Snr. Borges requereu que o adiamento desta materia fosse até á final decisaõ das emendas que vieraõ da outra Camara, o qual foi apoiado, bem como o seguinte addiamento do Snr. Saturnino: « O adiamento seja até que a resolucaõ se sanccione. »

Depois de algumas observações foi approvado o adiamento proposto pelo Snr. Borges, naõ passando o do Snr. Saturnino.

Continuou a segunda discussaõ da lei do orçamento na parte relativa ao Ministerio dos Negocios Estrangeiros.

Entrou em discussaõ o § 5. ao qual o Snr. Paula Souza offereceu a seguinte emenda: « Fique reduzida esta somma a 40:000$000 sem se fazer mensaõ da differenca de cambio.» Foi apoiada, e a final approvado o paragrapho e a emenda: o § 6. foi supprimido.

A final foi approvado o artigo 4. com as modificações que nos §§ se fizeraõ.

Passando a entrar em discussaõ a despeza do Ministerio da Marinha, o Snr. Carneiro de Campos propoz se convidassem os Ministros respectivos a assistirem ás discussões; este requerimento foi apoiado, e a final approvado.

Tendo dado a hora, o Presidente para ordem do dia 2 do corrente, designou a ultima discussaõ das emendas relativas á apuracaõ do Regente, e depois o orçamento, e levantou a sessaõ depois das duas horas da tarde.

PERNAMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Continuaçaõ do Expediente do dia 9.

OFFICIO; Ao Procurador Fiscàl, dizendo-lhe que o 1.º Tenente Engenheiro Carneiro Leaõ requesita uma cavalgadura para o transportar ao lugar donde deve começar a planta da estrada de Iguarassú, e porque o Governo julga naõ ser fundada em Lei esta requesiçaõ, exige que o dito Procurador Fiscal sobre ella informe.

— O Presidente da Provincia remette por copia ao Sr. Vice-Consul de Sardenha o officio, que acaba de receber do Exm. Prezidente do Rio Grande communicando ter dado a costa n'aquella Provincia uma Galeota Sarda carregada de molhados, a fim de que o mesmo Sr. Vice-Consul tome as medidas, e providencie a respeito como julgar conveniente. Taõ bem remette copia de um annuncio mandado fazer pelo mesmo Exm. Prezidente.

O Prezidente testemunha ao Sr. Vice-Consul os sentimentos de sua consideraçaõ.

Palacio do Governo de Pernambuco 9 de Janeiro de 1836. — Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque. — Sr. Vice Consul de Sardenha.

— Illm. e Exm. Sr. — Tendo dado a costa no Porto do Tibáo, doze legoas ao Sul d'esta Capital, uma Golleta Sarda, Capitaõ Agostinho Morteo, vinda de Genova com destino á Montevideo, carregada de molhados, e pouquissima fazenda; assim o communico á V. Ex.; rogando-lhe o favor de fazer transcrever nas folhas Publicas d'essa Provincia o annuncio incluso, communicando este acontecimento ao Consul de Turim, a quem me naõ dirijo imme-